



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 662/90

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE UMA PROFESSORA MUNICIPAL PARA EXERCER AS ATIVIDADES FUNCIONAIS JUNTO À ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS PADRE COLBACHINI:

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica cedida (01) uma professora Municipal para exercer suas atividades funcionais, junto a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Padre Colbachini de Nova Bassano.

Art. 2º- A professora cedida junto a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Padre Colbachini, exercerá as atividades em caráter temporário, e cessando estas atividades retornará as atividades normais do município.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta orçamentária:

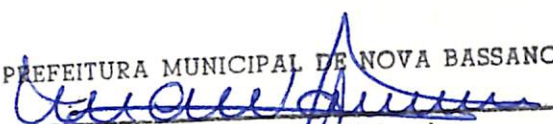
0601- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3111- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

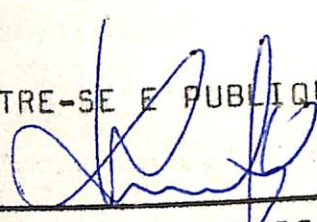
Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
RS, aos 27 dias do mês de abril de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nelson Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO